



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.566-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2018

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 0319/2018.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2018.  
**SISTEMA:** REGISTRO DE PREÇOS  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO  
**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2018, o Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Érica Maria Leão Costa, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 025/2018**, que objetiva o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo, para suprir a demanda de manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Córrego Fundo/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo, para suprir a demanda de manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 10/08/2018 e termo final em 09/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.  
II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de CÓRREGO FUNDO/MG** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

#### CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 025/2018**.

**RAZÃO SOCIAL:** JÚLIO CÉSAR LEMOS – EPP

**CNPJ:** 38.671.194/0001-20

**ENDEREÇO:** Rua Nevada, nº 246, na cidade de Passos/MG, CEP: 37.901-300

**REPRESENTANTE LEGAL:** Júlio César Lemos

**CPF:** 122.249.168-09

**ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL:** Rua Nevada, 246, Bairro Eldorado, Passos/MG

**TELEFONE:** (35) 3522-1048 / 3522-1049 e (35) 99891-3740

**E-MAIL:** juliobrasmig@hotmail.com

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	% DESCONTO
008 - (022653) CATALOGO CASE	CASE	1.0000	UN	21.00%

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 025/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da tabela do fabricante aplicando-se o percentual de desconto obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 025/2018**.

II. Os pedidos serão realizados mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

III. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Ordem de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

IV. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial na sede administrativa, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.

V. O prazo para entrega do objeto será de **02 (dois) dias úteis** a partir do envio da "Ordem de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

VI. **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, **inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso**.

VII. O município/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação das peças entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

VIII. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- IX. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) sobre a pendência.
- X. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de **R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.**
- XI. As peças que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o município. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de **R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**
- XII. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de **R\$5.000,00 (cinco mil reais).**
- XIII. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de CÓRREGO FUNDO/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- XIV. A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos ao lote a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Município de CÓRREGO FUNDO/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” – OF.
- XV. A OF será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.
- XVI. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o município e fornecer outro endereço eletrônico e/ou, em casos especiais um número de fax símile para o envio da OF.
- XVII. O prazo estabelecido para entrega de 02 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado pelo Município em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos municípios.
- XVIII. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
- XIX. Somente após a emissão da OF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de CÓRREGO FUNDO/MG.
- XX. Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados.

#### CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- I. Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

JULIO CÉSAR LEMOS



I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
  - h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

II. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

04 122 0402 2.101-339030-Ficha 008  
04 181 0601 2.106-339030-Ficha 086  
06 181 0402 2.112-339030-Ficha 094  
04 123 0402 2.300-339030-Ficha 112  
12 122 1214 2.500-339030-Ficha 137

12 361 1202 2.506-339030-Ficha 162  
12 361 1211 2.512-339030-Ficha 179  
12 365 1205 2.517-339030-Ficha 194  
12 365 1205 2.525-339030-Ficha 203  
12 361 1202 2.507-339030-Ficha 224

  
**JULIO CÉSAR LEMOS**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

12 361 1211 2.511-339030-Ficha 235  
12 365 1205 2.521-339030-Ficha 243  
12 365 1205 2.526-339030-Ficha 254  
12 361 1202 2.509-339030-Ficha 281  
12 361 1202 2.522-339030-Ficha 290  
12 361 1202 2.985-339030-Ficha 302  
12 361 1211 2.514-339030-Ficha 306  
12 363 1214 2.515-339030-Ficha 314  
12 365 1205 2.531-339030-Ficha 329  
12 365 1205 2.987-339030-Ficha 331  
10 122 1003 2.600-339030-Ficha 342  
10 122 1003 2.634-339030-Ficha 354  
10 301 1003 2.633-339030-Ficha 365  
10 301 1003 2.633-339030-Ficha 383  
10 304 1003 2.640-339030-Ficha 414  
10 301 1002 2.620-339030-Ficha 431  
10 304 1002 2.651-339030-Ficha 480  
10 304 1002 2.956-339030-Ficha 489  
04 122 0402 2.709-339030-Ficha 505  
04 122 0402 2.709-339030-Ficha 506  
04 122 0402 2.900-339030-Ficha 701  
08 243 0802 2.930-339030-Ficha 712  
08 243 0802 2.974-339030-Ficha 735  
08 244 0402 2.968-339030-Ficha 758  
08 244 0402 2.973-339030-Ficha 768  
08 244 0802 2.976-339030-Ficha 814

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

IV. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 025/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Córrego Fundo, 10 de agosto de 2018.

Aline Patrícia da Silveira Leal  
Pregoeira

Juliana Costa Khouri  
Membro da Equipe de Apoio

Kellen Kariny e Silva  
Membro da Equipe de Apoio

Aureci Cristina de Faria Borges  
Membro da Equipe de Apoio

JÚLIO CÉSAR LEMOS



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144  
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes  
CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG  
Érica Maria Leão Costa  
Prefeita  
CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR LEMOS – EPP  
CNPJ: 38.671.194/0001-20  
Júlio César Lemos  
122.249.168-09  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 91445604609

2)

CPF: 109.666.696-11